

ACORDO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular acima intitulado e na melhor forma de direito, de um lado, Associação Brasileira de Pilotos de Helicóptero - ABRAPHE, empresa sediada na cidade São Paulo, estado São Paulo, na Av. Olavo Fontoura, nº 1078 – Setor C, Lote 7 – Hangar GoAir, bairro Santana, CEP 02012-021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.344.804.0001-33, com Inscrição Estadual nº isenta, devidamente representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA** e de outro lado, **CEL.LEP ENSINO DE IDIOMAS S/A**, empresa sediada na cidade e estado de São Paulo, na Rua Dr. Luiz Migliano, nº 1986, sala 1801 a 1813, Jardim Cabore, CEP 05711-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.772.420/0001-40, e unidades, devidamente representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, têm entre si justo e contratado o presente acordo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

1. DO OBJETO

1.1. A CONVENENTE é empresa que atua no mercado ministrando cursos livres de idiomas. Através do presente Convênio, a **CONVENENTE** compromete-se a conceder aos Empregados e Estagiários da **CONVENIADA**, descontos nos cursos, de acordo com as disposições a seguir:

1.1.1. Desconto Convênio de 10% (dez por cento) incidente sobre os valores dos cursos regulares de inglês e espanhol e do curso de programação, ministrados nas unidades descritas no Anexo I.

1.1.2. O desconto é extensivo aos dependentes dos Empregados e Estagiários, sendo considerados como tais, o cônjuge ou companheiro e os filhos.

1.1.3. Caso os Empregados, Estagiários e seus Dependentes já sejam alunos da **CONVENENTE**, os descontos serão aplicados a partir do módulo seguinte, não sendo concedido desconto retroativo.

1.1.4. O desconto previsto no presente Convênio não é cumulativo com quaisquer outros descontos oferecidos pela **CONVENENTE**.

1.1.5. O desconto não contempla o material didático dos alunos, sendo de responsabilidades dos Empregados, Estagiários e seus Dependentes adquirirem todo o material didático utilizado no módulo em que for matriculado.

1.1.6. No ato da matrícula os Empregados e Estagiários deverão apresentar seu crachá funcional ou equivalente. O dependente, por sua vez, deverá estar munido de cópia do crachá do profissional ao qual é vinculado, RG, cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, ou certidão de nascimento, conforme o caso.

cellep

A life-changing school



Tel: +55 11 309 0502

End: R. Dr. Luiz Migliano, 1986 - 05711-001

05 - Vila Industrial - Santana - São Paulo - SP - Brasil

cellep.com

mar@cellep.com.br



Rais

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. As partes desde já declaram que a **CONVENIADA** não terá responsabilidade pelos pagamentos devidos pelos Empregados, Estagiários ou Dependentes, a qualquer título.

2.1.1 A **CONVENENTE** se compromete a celebrar individualmente com cada Empregado, Estagiário e Dependente que se matricular, Contrato de Prestação de Serviços – Curso Livre, que deverá conter, todos os direitos, obrigações e condições ao qual estará vinculado em decorrência do benefício deste Convênio.

2.2. Os valores dos cursos, bem como o calendário de aulas e atividades, a fixação de carga horária, designação de professores e profissionais de apoio, organização de classes, orientação didática, pedagógica e educacional, dentre outras providencias necessárias à prestação dos serviços de ensino de idiomas, são definidos pela **CONVENENTE**, a seu exclusivo critério, sendo que o Desconto Convênio será concedido sobre a Tabela de Preços anual da **CONVENENTE** vigente no ato da matrícula.

2.3. A **CONVENENTE** é responsável pela qualidade e condições dos cursos ministrados, bem como pelos tributos e despesas decorrentes deste Convênio, inclusive as obrigações de natureza trabalhista, social e previdenciária, decorrentes dos serviços efetuados por seus empregados.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A cada novo módulo, a **CONVENENTE** deverá solicitar aos Empregados, Estagiários e seus Dependentes a apresentação de crachá funcional ou documento equivalente que comprove sua vinculação com a **CONVENIADA**.

3.2. A **CONVENENTE** obriga-se a observar o disposto no presente Convênio em todas suas unidades, a fim de que as mesmas concedam os descontos aqui previstos.

3.3. A **CONVENIADA** compromete-se a divulgar este Convênio, bem como os descontos nele compreendidos, aos seus Empregados e Estagiários, através dos meios de que dispuser, devendo a **CONVENENTE** fornecer as informações que se fizerem necessárias.

4. DA VIGÊNCIA

cellep

A life-changing school

**MAD
CODE**

Tel: +55 11 3750-1502

End: R. Luís de Molins, 1565 - 05711-001

Horizonte - Almeida - São Paulo - SP - Brasil

cellep.com

madcode.com.br



- 4.1. O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e será válido por prazo indeterminado.
- 4.2. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de quaisquer ônus ou penalidades.
- 4.3. Encerrado este Convênio, por qualquer motivo, os descontos dele decorrentes somente serão válidos até o final do Módulo já iniciado pelo Empregado, Estagiário e Dependente.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O presente Convênio é celebrado sem exclusividade, não excluindo o direito das partes em realizar convênios similares com outras empresas ou instituições de ensino.
- 5.2. Qualquer alteração, aditamento, inclusão ou suspensão de cláusula ou condição estabelecida neste Convênio, assim como o estabelecimento de outras condições, necessária ou acessória, deverá ser objeto de aditivo contratual a ser celebrado por escrito e que, uma vez assinado por ambas as partes, passará a integrar este Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.
- 5.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Convênio, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.
- 5.4. Este Convênio constitui o único acordo válido entre as partes. Quaisquer documentos, compromissos e avenças anteriores, orais ou escritos, e referentes ao objeto deste Convênio serão considerados cancelados e não afetarão ou modificarão quaisquer dos termos ou obrigações estabelecidas neste Convênio, sendo que as partes dão quitação recíproca em relação às avenças eventualmente existentes anteriormente.
- 5.5. O presente Convênio é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.
- 5.6. As partes são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Convênio poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário



A life-changing school



Tel. +55 (11) 399-9802

End. P. Dr. Carlos M. Johnson, 1501 - 05711-001

Itaquera - Morumbi - São Paulo - SP - Brasil

cellep.com

madcode.com.br



ou empregatício entre as partes, bem como entre os Funcionários e Estagiários de uma parte, e a outra parte.

5.7 As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013 e seu regulamento. Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Convênio, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

5.8 Todas as comunicações e notificações deverão ser encaminhadas aos endereços previstos no preâmbulo do presente Convênio e Ficha Cadastral (Anexa II), devendo as partes, em caso de mudança de endereço, notificar a outra imediatamente.

6. DO FORO

6.1 Fica eleito o foro central da cidade de São Paulo do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ou venha a ser, para conhecer as possíveis controvérsias oriundas deste Convênio.

E por estarem de acordo com os termos do presente Convênio, assinam o mesmo como manifestação de suas vontades, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de abril de 2019.



Associação Brasileira de Pilotos de Helicóptero – ABRAPHE

Ricardo Martins Alves – Analista de Suporte Técnico

CPF: 342.211.278-21

ABRAPHE
Associação Brasileira de Pilotos de Helicóptero
CNPJ: 02.344.804/0001-33

cellep

A life-changing school

ABRAPHE

End: Rua ...

... São Paulo - SP - Brasil

cellep.com
maquide.com.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CEL-LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A.

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

[Handwritten signature]

cellep

A life-changing school

**MAD
CODE**

Tel - (11) 2504-5800
End - R. Dr. Luiz Miguel, 1986 - 05711-001
Barranda - Jd. Umbu - São Paulo - SP - Brasil

cellep.com
madcode.com.br

Anexo I

UNIDADES DO GRUPO CEL.LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A.

Anexo I

UNIDADES DO GRUPO CEL.LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A.

SÃO PAULO

ANÁLIA FRANCO: R. Professor João de Oliveira Torres, 520 - Jardim Anália Franco - São Paulo/SP - CEP 03337-010 - Fone: (11) 4380-1031 e (11) 4380-1032.

BERRINI: Av. Padre Antônio José dos Santos, 1558 - Berrini - São Paulo/SP - CEP 04563-004 - Fone: (11) 4380-1137 e (11) 4380-1138.

BROOKLIN: R. Bernardino de Campos, 164 - Brooklin Velho - São Paulo/SP - CEP 04620-000 Fone: (11) 4380-2010 e (11) 4380-2011.

HIGIENÓPOLIS: R. Sabará, 467 - Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01239-011 - Fone: (11) 4380-2037 e (11) 4380-2038.

ITAIM: R. Iguatemi, 120 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP 01451-011 - Fone: (11) 4380-1090 e (11) 4380-1091.

LAPA: R. Brigadeiro Gavião Peixoto, 73 - Alto da Lapa - São Paulo/SP - CEP 05078-000 - Fone: (11) 4380-2033 e (11) 4380-2034.

MOEMA: Av. Cotovia, 759 - Moema - São Paulo/SP - CEP 04517-002 - Fone: (11) 4380-2012 e (11) 4380-2013.

MORUMBI: Av. Jorge João Saad, 243B - Morumbi - São Paulo/SP - CEP 05618-000 - Fone: (11) 4380-2035 e (11) 4380-2036.

PANAMBY: Av. Dr. Guilherme Dumont Villares, 2476 - Jardim Londrina - São Paulo/SP - CEP 05640-004 - Fone: (11) 4380-1033 e (11) 4380-1034.

PARAÍSO: R. Desembargador Eliseu Guilherme, 266 - Paraíso - São Paulo - CEP 04004-030 - Fone: (11) 4380-1044 e (11) 4380-2054.

PAULISTA: Av. Paulista, 2006, 1º andar - Cerqueira César - São Paulo/SP - CEP 01310-200 - Fone: (11) 3294-2538.

PERDIZES: R. Monte Alegre, 1132 - Perdizes - São Paulo/SP - CEP 05014-001 - Fone: (11) 4380-2040 e (11) 4380-2039.

PINHEIROS: R. Capitão Antonio Rosa, 454 - Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 01443-010 - Fone: (11) 4380-1035 e (11) 4380-1036.

SANTANA: R. Chemin Del Pra, 47 - CEP 02016-060 - Santana - São Paulo/SP - Fone: (11) 4380-1070 e (11) 4380-1071.

TATUAPÉ: R. Padre Estevão Pernet, 595 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP: 03315-000 - Fone: (11) 4380-1079 e (11) 4380-1080.

VILA MARIANA: R. Pedro de Toledo, 200 - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04039-000 - Fone: (11) 4380-9200 e (11) 4380-9201.

VILA OLÍMPIA: R. São Tomé, 86, 2º andar - Vila Olímpia - São Paulo/SP - CEP: 04551-080 - Fone: (11) 4380-1121 e (11) 4380-1122.

GRANDE SÃO PAULO

ALPHAVILLE: Al. Rio Negro, 967 - Ed Alpha Premium - Alphaville - Barueri/SP - Fone: (11) 4380-1278 e (11) 4380-1279.

CAMPINAS-TAQUARAL: Av. Dr. Heitor Penteado, 572 - Taquaral - Campinas/SP - CEP 13075-460 - Fone: (19) 3395-4321.

MAUÁ: R. Onze de Junho, 166 - Jardim Pilar - Mauá/SP - CEP 09360-010 - Fone: (11) 2526-0050.

PIRACICABA: R. Regente Feijó, 904 - Centro - Piracicaba/SP - CEP 13400-100 - Fone: (19) 3433-7444.

SANTO ANDRÉ: Av. Portugal, 740 - Jardim Bela Vista - Santo André/SP - CEP 09040-001 - Fone: (11) 4380-2014 e (11) 4380-2015.

SÃO BERNARDO: R. Continental, 369 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo/SP - CEP 09750-060 - Fone: (11) 4380-1068 e (11) 4380-1069.

SÃO CAETANO: Av. Goiás, 683 - Santo Antônio - São Caetano do Sul/SP - CEP 09521-310 - Fone: (11) 4380-2023 e (11) 4380-2024.

cellep

A life-changing school



Tel +55 11 3199-5802

End. R. Dr. Luiz Migliano, 1986 - 05711-001

Itapira - Morumbi - São Paulo - SP - Brasil

cellep.com

madcode.com.br

